



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 009/2025.

EMENTA: Concede a servidora municipal **Carla Koerich Ticianeli** função gratificada e dá outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal **Carla Koerich Ticianeli**, função gratificada de 100% (cem por cento), para o cargo de **Coordenadora do Departamento de Atenção Primária em Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 2º A Coordenadora do Departamento de Atenção Primária em Saúde terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. Gestão da Rede de Atenção Primária: Coordenar, organizar e supervisionar as ações de saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo a implementação das políticas de saúde previstas no Sistema Único de Saúde (SUS).

II. Planejamento e Implementação de Programas: Elaborar e executar planos, programas e projetos de saúde voltados para a atenção básica, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de grupos prioritários e estímulo à participação comunitária.

III. Capacitação e Educação Permanente: Coordenar ações de capacitação para os profissionais da saúde que atuam na Atenção Primária, garantindo que os conhecimentos sejam atualizados e alinhados às diretrizes nacionais e municipais de saúde.

IV. Gestão de Recursos: Acompanhar a alocação e utilização de recursos financeiros e materiais destinados à Atenção Primária, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

V. Monitoramento e Avaliação: Realizar o monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, com a implementação de indicadores de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



desempenho e a elaboração de relatórios periódicos sobre os resultados das ações da Atenção Primária.

VI. Interlocução com Outras Esferas de Gestão: Manter uma comunicação eficiente com outros departamentos da Secretaria de Saúde, com o Ministério da Saúde e outras entidades relacionadas, para garantir a integração das políticas públicas e a busca por soluções conjuntas para os desafios da saúde pública.

VII. Promoção de Ações Comunitárias: Incentivar a participação ativa da comunidade nas decisões e ações de saúde, por meio de encontros, reuniões e eventos informativos, buscando o fortalecimento da relação entre as unidades de saúde e os cidadãos.

VIII. Apoio à Implementação de Políticas Públicas: Assessorar na implementação das diretrizes nacionais, estaduais e municipais de saúde, como o Programa Saúde da Família (PSF), Bolsa Família, SISAN, e Leite das Crianças, entre outros.

IX - A responsável pela Coordenação da Atenção Primária deverá estar disponível para participar das comissões de saúde sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Coordenadora deverá ainda cumprir as demais atribuições que forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria Nº. 060/2023 de 12 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 09 de janeiro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 009/2025.

EMENTA: Concede a servidora municipal Carla Koerich Ticianeli função gratificada e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Carla Koerich Ticianeli, função gratificada de 100% (cem por cento), para o cargo de Coordenadora do Departamento de Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 2º A Coordenadora do Departamento de Atenção Primária em Saúde terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. Gestão da Rede de Atenção Primária: Coordenar, organizar e supervisionar as ações de saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo a implementação das políticas de saúde previstas no Sistema Único de Saúde (SUS).

II. Planejamento e Implementação de Programas: Elaborar e executar planos, programas e projetos de saúde voltados para a atenção básica, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de grupos prioritários e estímulo à participação comunitária.

III. Capacitação e Educação Permanente: Coordenar ações de capacitação para os profissionais da saúde que atuam na Atenção Primária, garantindo que os conhecimentos sejam atualizados e alinhados às diretrizes nacionais e municipais de saúde.

IV. Gestão de Recursos: Acompanhar a alocação e utilização de recursos financeiros e materiais destinados à Atenção Primária, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

V. Monitoramento e Avaliação: Realizar o monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, com a implementação de indicadores de desempenho e a elaboração de relatórios periódicos sobre os resultados das ações da Atenção Primária.

VI. Interlocução com Outras Esferas de Gestão: Manter uma comunicação eficiente com outros departamentos da Secretaria de Saúde, com o Ministério da Saúde e outras entidades relacionadas, para garantir a integração das políticas públicas e a busca por soluções conjuntas para os desafios da saúde pública.

VII. Promoção de Ações Comunitárias: Incentivar a participação ativa da comunidade nas decisões e ações de saúde, por meio de encontros, reuniões e eventos informativos, buscando o fortalecimento da relação entre as unidades de saúde e os cidadãos.

VIII. Apoio à Implementação de Políticas Públicas: Assessorar na implementação das diretrizes nacionais, estaduais e municipais de saúde, como o Programa Saúde da Família (PSF), Bolsa Família, SISA, e Leite das Crianças, entre outros.

IX—A responsável pela Coordenação da Atenção Primária deverá estar disponível para participar das comissões de saúde sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Coordenadora deverá ainda cumprir as demais atribuições que forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria Nº. 060/2023 de 12 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste—PR, em 09 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod441310